



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DO ENSINO



EDITAL

**TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA
2º SEMESTRE/2023**

CURSOS DE GRADUAÇÃO

MULTICAMPI – CAPITAL/INTERIOR



EDITAL Nº 10/2023/PROEN

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA

VAGAS DE GRADUAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

Retificado em 24/05/2023

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção interna simplificada para **Transferência Facultativa**, visando ao preenchimento de **49 vagas remanescentes – ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023**, obedecendo às condições constantes neste Edital, em concordância com a Resolução Nº 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015 com alterações e inclusões estipuladas na Resolução Nº 63 CONSUP/IFAM, de 24 de novembro de 2017, e Resolução Nº 172 CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2019.

1. DA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA

- 1.1. Este Edital destina-se aqueles que possuam vínculo acadêmico de Curso de Graduação em qualquer Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que se considere a **afinidade** entre os cursos detalhados no tópico 4 deste Edital e os **critérios** descritos a seguir:
 - I - estar vinculado/matriculado em outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
 - II - ser discente de Curso de Graduação afim ao Curso pretendido no IFAM;
 - III - ter concluído, com êxito, todos os componentes curriculares do primeiro período do curso de origem;
 - IV - ter concluído, com êxito, no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária do curso de origem;
 - V - ter coeficiente de rendimento acumulado de, no mínimo, 6,0 (seis) no curso de origem;
 - VI - não utilizar matrícula do IFAM para a seleção;
 - VII - não ser aluno com matrícula em curso de graduação no IFAM.
 - 1.1.1 Poderão concorrer às vagas aqueles que estejam com matrícula ativa ou trancada.
 - 1.1.2 Será desclassificado aquele que esteja com matrícula desativada/cancelada e/ou aquele que não comprove vinculação a uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC como discente de Curso de Graduação.
- 1.2. Esta seleção interna simplificada será executada pela Comissão Central do Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central) e por Comissão Local de cada campus ofertante, sob a orientação do Departamento de Processo Seletivo de Ensino.
- 1.3. A seleção considerará a afinidade entre os cursos de origem e pretendido, bem como o Coeficiente de Rendimento informado pelo candidato no Formulário de Inscrição.
- 1.4. A classificação neste Processo Seletivo dar-se-á por ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento dos candidatos.
- 1.5. Os prazos previstos para as etapas são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis retificações e alterações (ANEXO I).
- 1.6. O cronograma deste Edital é passível de alterações, cabendo ao candidato e/ou seu representante legal o acompanhamento de erratas ou notas relacionadas.

2. CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

- 2.1. Os cursos ofertados pelo IFAM são gratuitos, e as informações sobre os cursos ofertados neste processo seletivo encontram-se no quadro a seguir.
- 2.2. Os dados de todos os cursos de graduação do IFAM quanto a cargas horárias, códigos e-Mec, atos de autorização e/ou reconhecimento podem ser consultados no Mapeamento de Cursos disponível nos links:
I - <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/guia-de-cursos/dados-e-mapeamentos-dos-cursos> ; e
II - <https://emec.mec.gov.br/> - Acesso direto à área do IFAM pelo QR-Code ao lado:
- 2.3. Os candidatos serão selecionados por curso e turno, sendo de sua inteira responsabilidade fazer a escolha no ato da inscrição.
- 2.4. O quantitativo de vagas que serão ofertadas para Transferência Facultativa encontra-se nos Quadros a seguir:



Quadro 1: CURSOS OFERTADOS

CAMPUS	CURSO	TURNO	VAGAS
MANAUS CENTRO	LICENCIATURA EM FÍSICA	Vespertino	4
MANAUS CENTRO	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	Vespertino	3
MANAUS CENTRO	LICENCIATURA EM QUÍMICA	Vespertino	3
MANAUS CENTRO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Vespertino	3
MANAUS CENTRO	ENGENHARIA CIVIL	Noturno	3
MANAUS CENTRO	PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	Matutino	3
MANAUS CENTRO	PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	Vespertino	3
MANAUS CENTRO	TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	Vespertino	1
MANAUS CENTRO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	Vespertino	1
MANAUS CENTRO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	Noturno	1
MANAUS CENTRO	ENGENHARIA MECÂNICA	Noturno	3
MANAUS ZONA LESTE	TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA	Vespertino	1
MANAUS ZONA LESTE	MEDICINA VETERINÁRIA	Diurno	2
MANAUS ZONA LESTE	ENGENHARIA DE SOFTWARE	Vespertino	1
MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Diurno	3
MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL	TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA INDUSTRIAL	Noturno	3
MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL	TECNOLOGIA EM MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Noturno	3
MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL	TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES	Noturno	4
MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL	TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	Noturno	3
PRESIDENTE FIGUEIREDO	ENGENHARIA DE AQUICULTURA	Diurno	1
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS			49

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para esta seleção interna simplificada serão inteiramente gratuitas e ocorrerão no período estabelecido no cronograma deste Edital, pela internet <http://transferenciafacultativa.ifam.edu.br>
- 3.2. A inscrição do candidato nesta seleção interna simplificada implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. No Formulário de inscrição, o candidato deverá:
- I - informar endereço de e-mail correto e válido, em letras minúsculas, para recebimento da cópia do Formulário;
 - II - informar seus dados pessoais, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros;
 - III - Opcional - Nome Social Completo - para transexuais e travestis, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016;
 - IV - informar o curso e a instituição de origem;
 - V - selecionar o curso pretendido do IFAM;
 - VI - informar seu **Coefficiente de Rendimento Acumulado**, obrigatoriamente no padrão de 0.0 a 10.0;
 - VII - anexar o Histórico Escolar completo e legível;
 - VIII - enviar formulário, efetuando assim a inscrição.
- 3.4. A cópia do Formulário de Inscrição é o comprovante de inscrição do candidato. A cópia do Formulário será automaticamente enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato no Formulário de Inscrição.
- 3.4.1. O IFAM não se responsabilizará por não recebimento da cópia do Formulário de Inscrição devido à inserção incorreta de endereço de e-mail, congestionamento de caixa de e-mail, inserção de e-mail inválido, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento da cópia do Formulário de Inscrição. Cabe exclusivamente ao candidato e, em caso de ser menor de 18 anos de idade, aos seus pais ou responsáveis inserirem endereço de e-mail correto e válido.
- 3.5. **Todos os dados e documentos inseridos no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.**
- 3.6. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016).

3.6.1. O nome social será adotado pelo IFAM nos documentos relacionados a este Processo Seletivo se, e somente se, for formalmente solicitado pelo candidato dentro do período de inscrições, conforme cronograma deste Edital.

3.6.2. O candidato deverá enviar para o endereço de e-mail naps@ifam.edu.br os seguintes documentos:

- I - REQUERIMENTO PARA USO DE NOME SOCIAL preenchido, assinado e fotografado/escaneado (acesso em: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>); e
- II – documento de identificação com foto (fotografado/escaneado).

3.6.3 Se o candidato for menor de 18 anos de idade, a solicitação deverá ser realizada por seus pais ou responsáveis. Além dos documentos requeridos nos itens 3.6.2, deverá também conter o documento de identificação com foto dos pais ou responsáveis pelo candidato, devendo ser escaneado ou fotografado e anexado ao e-mail.

3.6.4. Serão rejeitados liminarmente as solicitações realizadas fora do período de inscrição, enviadas a outro endereço de e-mail e/ou com Requerimento ou documento de identificação ilegíveis.

3.7. O candidato poderá se inscrever para concorrência em apenas um curso.

3.8. O candidato é o único responsável pelo completo e correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.9. Durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar alterações em sua inscrição por meio do envio de um novo formulário. Será válido ao processo seletivo APENAS o último formulário enviado por candidato.

3.10. O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do candidato. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções, cabendo unicamente ao candidato o correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição dentro do prazo determinado, devendo informar todos os dados solicitados corretamente.

3.11. O IFAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a inscrição do candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanharem a situação de sua inscrição.

3.12. Será deferida **obrigatória e unicamente** a última inscrição efetuada do candidato, considerando carimbo data e hora e o CPF informado, sendo portanto inválida qualquer inscrição anterior à última.

3.13. **SOBRE O COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACUMULADO:** caso o Histórico não apresente o Coeficiente de Rendimento Acumulado, o candidato poderá:

I - solicitar o índice na Instituição de seu curso de origem; ou

II - realizar o cálculo seguindo as seguintes regras:

- a) Multiplicar a Nota de cada disciplina pelos seus créditos (20 horas = 1 crédito); e
- b) Somar todos os valores resultantes da multiplicação anterior; e
- c) Dividir o resultado da soma pelo total de créditos cursados.

$$\text{Fórmula: } \quad \text{CR} = \frac{(\text{ND1} \times \text{CD1}) + (\text{ND2} \times \text{CD2}) + \dots + (\text{NDn} \times \text{CDn})}{\text{Total de CD cursados}}$$

Sendo:

CR = Coeficiente de Rendimento

ND = Nota da Disciplina

CD = Créditos da Disciplina.

3.14. Caso o Histórico apresente o Coeficiente de Rendimento por meio de conceitos ou em padrão diferente de 0.0 a 10.0, o candidato deverá consultar a Tabela de Equivalência no Anexo II deste edital e inserir no formulário de inscrição a nota exatamente conforme a Tabela.

3.15.1 Não havendo a equivalência na Tabela, o candidato deverá solicitá-la à Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail estudenoifam@ifam.edu.br, com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado.

3.15.2 Em caso de pedido de equivalência conforme item 3.15.1 e caso o candidato seja convocado para verificação de atendimento às regras para matrícula, ele deverá imprimir o e-mail enviado pela Comissão com a equivalência para comprovação e respaldo no ato da matrícula.

4. DA AFINIDADE ENTRE OS CURSOS

- 4.1. A afinidade entre os cursos de origem e os cursos pretendidos para Transferência Facultativa será analisada em conformidade com os critérios a seguir:
- I - os cursos do Grupo 1 são afins aos cursos do Grupo A;
 - II - os cursos do Grupo 2 são afins aos cursos do Grupo B;
 - III - os cursos do Grupo 3 são afins aos cursos do Grupo C;
 - IV - os cursos do Grupo 4 são afins aos cursos do Grupo D;
 - V - os cursos do Grupo 5 são afins aos cursos do Grupo E;
 - VI - os cursos do Grupo 6 são afins aos cursos do Grupo F;
 - VII - os cursos do Grupo 7 são afins aos cursos do Grupo G;
 - VIII - os cursos do Grupo 8 são afins aos cursos do Grupo H.
- 4.2. Para o candidato identificar a qual Eixo Tecnológico seu Curso de Tecnologia pertence, acessar o **Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia** 3.ed., 2016, disponível em <http://portal.mec.gov.br/catalogo-nacional-dos-cursos-superiores-de-tecnologia->.
- 4.3. Para o candidato identificar a qual Área de Conhecimento seu Curso de Bacharelado ou Licenciatura pertence, acessar a **Tabela de Áreas de Conhecimento, 2017**, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>
- 4.4. A transferência facultativa somente ocorrerá se houver afinidade entre os Cursos de origem e o pretendido segundo os critérios adotados neste Edital, respeitando-se os pré-requisitos e regras determinadas neste edital e a classificação por curso e por turno.
- 4.5. Segue quadro com os grupos de afinidade:

ÁREAS/ EIXOS DOS CURSOS DE ORIGEM	CURSOS DO IFAM
GRUPO 1	GRUPO A
Ciências Exatas e da Terra (CAPES) ¹ Militar (CNCST) ² Engenharias (CAPES)	Licenciatura em Matemática Licenciatura em Física Licenciatura em Química Tecnologia em Processos Químicos Tecnologia em Mecatrônica Industrial Tecnologia em Eletrônica Industrial Engenharia em Aquicultura Engenharia de Software
ÁREAS/ EIXOS DOS CURSOS DE ORIGEM	CURSOS DO IFAM
GRUPO 2	GRUPO B
Engenharias (CAPES) Controle e Processos Industriais (CNCST) Infraestrutura (CNCST) Produção Industrial (CNCST) Militar (CNCST)	Engenharia Mecânica Engenharia Civil Engenharia de Software Engenharia em Aquicultura Tecnologia em Eletrônica Industrial Tecnologia em Processos Químicos Licenciatura em Matemática Licenciatura em Física Licenciatura em Química
ÁREAS/ EIXOS DOS CURSOS DE ORIGEM	CURSOS DO IFAM
GRUPO 3	GRUPO C
Engenharias (CAPES) Controle e Processos Industriais (CNCST) Militar (CNCST)	Engenharia de Controle e Automação Tecnologia em Mecatrônica Industrial
ÁREAS/ EIXOS DOS CURSOS DE ORIGEM	CURSOS DO IFAM
GRUPO 4	GRUPO D
Informação e Comunicação (CNCST) Militar (CNCST) Produção Cultural e Design (CNCST)	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações Tecnologia em Produção Publicitária

¹ Fundação CAPES

² Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia - CNCST

ÁREAS/ EIXOS DOS CURSOS DE ORIGEM	CURSOS DO IFAM
GRUPO 5	GRUPO E
Ciências Biológicas (CAPES) Ciências da Saúde (CAPES) Ciências Agrárias (CAPES) Produção Alimentícia (CNCST) Recursos Naturais (CNCST) Ambientes e Saúde (CNCST)	Licenciatura em Ciências Biológicas Licenciatura em Ciências Agrárias Tecnologia em Agroecologia Tecnologia em Alimentos Licenciatura em Matemática Licenciatura em Física Licenciatura em Química Engenharia de Aquicultura
ÁREAS/ EIXOS DOS CURSOS DE ORIGEM	CURSOS DO IFAM
GRUPO 6	GRUPO F
Ciências Biológicas (CAPES) Ciências da Saúde (CAPES) Ciências Agrárias (CAPES) Agroecologia e Aquicultura (CNCST)	Medicina Veterinária Engenharia de Aquicultura Tecnologia em Agroecologia Licenciatura em Ciências Agrárias
ÁREAS/ EIXOS DOS CURSOS DE ORIGEM	CURSOS DO IFAM
GRUPO 7	GRUPO G
Ciências Sociais Aplicadas (CAPES) Ciências Humanas (CAPES) Linguística, Letras e Artes (CAPES) Gestão e Negócios (CNCST) Turismo, Hospitalidade e Lazer (CNCST) Produção cultural e Design (CNCST) Segurança (CNCST) Desenvolvimento educacional e social (CNCST) Militar (CNCST)	Tecnologia em Gestão Comercial Tecnologia em Logística Tecnologia em Produção Publicitária
ÁREAS/ EIXOS DOS CURSOS DE ORIGEM	CURSOS DO IFAM
GRUPO 8	GRUPO H
Informação e Comunicação (CNCST)	Engenharia de Software

5. DA CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO, DESEMPATE E SELEÇÃO

- 5.1. Havendo mais candidatos do que vagas disponíveis, a classificação nesta seleção interna simplificada dar-se-á por curso, pelo ordenamento decrescente do Coeficiente de Rendimento Acumulado dos candidatos cujo curso de origem possua afinidade com o curso pretendido conforme tópico 4 deste Edital e que possua Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6,0 (seis).
- 5.2. Havendo menos candidatos do que vagas disponíveis, a classificação se dará por ordem alfabética, considerando-se apenas a afinidade entre o curso de origem e o pretendido e a nota mínima no coeficiente de rendimento.
- 5.3. Ocorrendo empate entre candidatos, serão observados os seguintes critérios para desempate:
- 5.3.1 Na hipótese de candidatos idosos, a maior idade, nos termos do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003;
- 5.3.2 Para os candidatos não amparados pelo item anterior, deverão ser observados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:
- I - curso de origem igual ao curso pretendido no IFAM;
- II - maior idade.
- 5.4. A seleção ocorrerá conforme disponibilidade de vagas por curso, respeitando-se a Classificação obtida pelo Coeficiente de Rendimento Acumulado dos candidatos.
- 5.5. A convocação do candidato assegurará **APENAS** a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao *campus*, do atendimento aos critérios determinados neste Edital, das informações apresentadas no formulário de inscrições e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes.
- 5.6. Será eliminado, no Resultado, o candidato que:
- I – não declarar possuir vínculo acadêmico de curso de Graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- II - não informar o Curso e a Instituição de Origem no Formulário de Inscrição;

- III - não informar o coeficiente de rendimento acumulado no padrão de 0.00 a 10.00;
- IV - possuir nota menor que 6,0 (seis) no Coeficiente de Rendimento Acumulado;
- V - não possuir afinidade entre o curso de origem e o curso pretendido, conforme tópico 4 deste edital.

- 5.7. Para efeito de classificação, seleção e desempate serão consideradas APENAS as informações disponibilizadas pelo candidato **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, sendo **vedada** a alteração/atualização das informações após o término do período de inscrições nesta seleção interna simplificada.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 6.1. O resultado preliminar será divulgado, no dia estabelecido no cronograma, no site do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-2/transferencia-facultativa>
- 6.2. Identificando erro(s) ou não concordando com o Resultado Preliminar, será permitido ao candidato interpor recurso contra o Resultado.
- 6.3. Para interpor recurso contra o resultado preliminar, o(a) candidato(a) deverá preencher, assinar e enviar o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (escaneado ou fotografado), legível, para o endereço de e-mail recursos.seletivo@ifam.edu.br. O Formulário se encontra no Anexo III deste Edital.
- 6.4. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 6.5. O IFAM se desobriga a avaliar o recurso impetrado antes e após o prazo definido no Cronograma e aquele que, mesmo dentro do prazo, for enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.
- 6.6. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 6.7. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos ou por outros endereços físicos e/ou eletrônicos, conforme consta neste Edital.
- 6.8. O resultado final será divulgado no dia estabelecido no cronograma, no site do IFAM.
- 6.9. O IFAM não se responsabilizará por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-2/transferencia-facultativa>

7. DA CHAMADA PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS

- 7.1. A chamada para verificação de atendimento às regras para matrícula assegurará APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao campus, do atendimento de todos os critérios determinados neste Edital.
- 7.2. PRIMEIRA CHAMADA: Serão chamados para verificação de atendimento às regras para matrícula os candidatos CONVOCADOS, de acordo com o número de vagas ofertadas, respeitando-se a classificação por curso.
- 7.3. CHAMADA(S) DE LISTA DE ESPERA: Todos os candidatos classificados além do quantitativo ofertado de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA e poderão ser convocados para verificação de atendimento às regras para matrícula, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação por curso, SOMENTE SE não houver preenchimento completo das vagas na primeira chamada.
- 7.4. No ato da verificação de atendimento às regras para matrícula, os candidatos aprovados nesta seleção interna simplificada deverão apresentar a seguinte documentação:
- I - Histórico Escolar do curso superior de origem;
 - a) Histórico Escolar anexado ao Formulário de Inscrição para fins de verificação do Coeficiente de Rendimento informado na Inscrição; e
 - b) Histórico Escolar atualizado.
 - II - Declaração de Matrícula/Vínculo Acadêmico do curso de origem;
 - III - Documento oficial de identificação;
 - IV - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
 - V - Comprovante de residência com CEP atualizado;
 - VI - Número do Título de Eleitor;
 - VII - Comprovante de quitação de obrigações eleitorais, pode ser obtido em: <https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - VIII - Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino.

- IX - Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- X - 02 (duas) fotos recentes 3x4.

- 7.5. Os candidatos convocados que tenham suas matrículas deferidas após a verificação de dados e de atendimento às regras deverão apresentar ao Setor de Registro Acadêmico do campus a Guia de Transferência ou Declaração de Cancelamento de Matrícula do curso de origem (original e cópia).
- 7.6. Havendo vagas não preenchidas e não havendo candidatos em lista de espera, o preenchimento se dará conforme tópico 10 neste Edital.

DOS TIPOS DE CHAMADAS

- 7.7. A partir da primeira chamada, a Comissão Local poderá, a seu critério e considerando a necessidade de cada curso e a viabilidade do campus, realizar chamada regular e/ou proceder com a convocação para comparecimento ao campus para a Chamada Oral Presencial.
- 7.8. Caso haja convocação para comparecimento ao campus para a Chamada Oral Presencial, a execução da Chamada Oral somente poderá ocorrer a partir do 3º (terceiro) dia útil a contar do dia da publicação do documento convocatório, e o documento convocatório deverá definir os procedimentos, o local, a data e o horário para comparecimento.
- 7.9. Para a Chamada Oral Presencial, serão convocados os candidatos referentes à quantidade de vagas disponíveis por curso e por grupo de vagas e os candidatos adicionais.
- 7.10. Os candidatos adicionais são aqueles que permanecerão em Lista de Espera, porém poderão ser chamados durante a Chamada Oral Presencial para verificação de atendimento às regras para matrículas CASO os candidatos de classificações superiores não compareçam ou não tenham a matrícula deferida.
- 7.11. A Comissão Local definirá a quantidade de candidatos adicionais a serem convocados, conforme viabilidade infraestrutural, de pessoal e/ou de biossegurança.
- 7.12. Os candidatos convocados deverão atender às regras, aos procedimentos, local, data e horários definidos na convocação e deverão comparecer portando obrigatoriamente a documentação necessária para verificação de atendimento às regras para matrículas.
- 7.13. Na Chamada Oral Presencial, a Comissão Local chamará oral e publicamente os candidatos, respeitando-se a classificação e a disponibilidade de vagas por curso.
- 7.14. Os convocados que não estiverem presentes mas forem chamados pela Comissão serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, viabilizando ao IFAM chamar o candidato subsequente da classificação por curso.
- 7.15. Os convocados que estiverem presentes e forem Chamados pela Comissão serão encaminhados para verificação de atendimento às regras do edital para matrículas.
- 7.16. Os candidatos adicionais que não forem chamados pela Comissão, mesmo estando presentes, permanecerão em lista de espera e deverão aguardar novas chamadas/convocações, se houver, acompanhando a página deste processo seletivo no site do IFAM.
- 7.17. Portanto, na execução da Chamada Oral Presencial, serão desclassificados os candidatos convocados que:
 - I - sejam chamados para verificação de atendimento às regras para matrículas, mas não estejam presentes;
 - II - não atendam a uma ou mais regras da Convocação e deste Edital; e/ou
 - III - se enquadrem em um ou mais critérios de desclassificação dispostos no tópico 9.
- 7.18. Não sendo possível ao candidato o comparecimento à chamada oral presencial no local, data e/ou horário determinados, será permitida a representação por pais ou responsáveis em caso de candidatos menores de 18 anos de idade ou o comparecimento por PROCURAÇÃO (ver modelo de procuração na página: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>).

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Será desclassificado, no ato da verificação de atendimento às regras para matrícula caso convocado, o candidato que:
 - I - não comparecer ao campus para efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido;
 - II - não comprove documentalmente ser o candidato convocado;
 - III - não comprove vinculação a uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC como discente de Curso de Graduação;

- IV - estiver matriculado em curso de graduação no IFAM;
- V - possuir coeficiente de rendimento acumulado inferior ao informado no Formulário de Inscrição, a menos que sua nota correta o mantenha classificado dentre os convocados;
- VI - apresentar a documentação incompleta e/ou ilegível;
- VII - não comprove atendimento a todas as regras e pré-requisitos deste Edital.

- 8.2. APÓS A MATRÍCULA, o discente poderá ter sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado nos seguintes casos:
- I - não comparecimento às aulas do curso nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, conforme Parágrafo único do Art. 64 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM;
 - II - detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.

9. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

- 9.1. Havendo vagas não preenchidas e não havendo candidatos em lista de espera, as vagas serão migradas para o Edital de Portador de Diploma caso possua candidatos em lista de espera para o mesmo curso. Em não havendo candidatos em lista de espera, a migração ocorrerá ao Edital de Reopção de Curso.

- 9.2. Caso as vagas não sejam preenchidas pelo procedimento anterior, os campi poderão, a seu critério, ofertá-las em uma ou mais das seguintes formas:

I - em Chamada Pública de Portadores de Diploma em cursos de áreas afins, com seleção por ordem de comparecimento ou de manifestação eletrônica, considerando a dispensa de processo seletivo para tal nos termos da PORTARIA MEC Nº 21, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017;

- a) a afinidade entre cursos será definida no Edital se houver;
- b) em caso de manifestação eletrônica, havendo mais manifestações de interesse do que vagas disponíveis, as chamadas respeitarão a disponibilidade de vagas por curso e o ordenamento definido neste Edital; e havendo empate no carimbo data-hora do Formulário eletrônico, considerando-se hora, minutos e segundos, o desempate será realizado priorizando-se o candidato de maior idade. Permanecendo o empate, será considerado o maior coeficiente de rendimento acumulado para fins de desempate final;
- c) se realizada, as listas de espera poderão ser aproveitadas para preenchimento de vagas remanescentes do ano letivo anterior, conforme regras a serem disciplinadas pelo Departamento de Processos Seletivos pela Pró-Reitoria de Ensino e conforme solicitação do campus.

II - *apenas para Licenciaturas*: em Chamada Pública, com seleção por ordem de comparecimento ou de manifestação eletrônica, voltada a professores das redes públicas municipais, estaduais e federal que ingressaram por concurso público, tenham pelo menos três anos de exercício da profissão e não sejam portadores de diploma de graduação, nos termos do Art. 62-B da Lei 9394/1996.

- a) em caso de manifestação eletrônica, havendo mais manifestações de interesse do que vagas disponíveis, as chamadas respeitarão a disponibilidade de vagas por curso e o ordenamento definido neste Edital; e havendo empate no carimbo data-hora do Formulário eletrônico, considerando-se hora, minutos e segundos, o desempate será realizado priorizando-se o candidato de maior idade. Permanecendo o empate, será considerado o maior tempo comprovado de exercício da docência na rede pública;
- b) se realizada, as listas de espera poderão ser aproveitadas para preenchimento de vagas remanescentes do ano letivo anterior, conforme regras a serem disciplinadas pela Pró-Reitoria de Ensino conforme solicitação do campus.

- 9.3. Havendo uma ou mais chamadas para preenchimento de vagas remanescentes, o candidato deverá seguir os procedimentos, as regras e os prazos determinados no documento da Chamada publicada, não podendo alegar desconhecimento.

- 9.4. As publicações, se houver, ocorrerão no site do campus e, opcionalmente, nos murais do campus.

- 9.5. A critério do campus, as manifestações de interesse e/ou inscrições referentes às Chamadas dispostas neste tópico poderão ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos/Formulários ou de outras formas, devendo o documento das Chamadas apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais o candidato e, em caso de ser menor de idade, os seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.

- 9.6. A entrega de um ou mais Termos e/ou Formulário de Inscrição dispostos neste tópico não garantirá vaga, nem matrícula.

10. DA VALIDADE DA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA

- 10.1. Este Processo Seletivo é válido por até 30 (trinta) dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo de cada curso, nos termos do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução Nº 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.

10.1.1 Os campi definirão os prazos máximos de preenchimento de vagas conforme viabilidade pedagógica, não excedendo o prazo disposto no item 10.1.

10.1.2 Após transcorridos os 30 dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo, não havendo prorrogações autorizadas pela Pró-Reitoria de Ensino, este processo seletivo se dará como encerrado, não sendo permitidas novas chamadas para os cursos ofertados neste edital.

- 10.2. O resultado da seleção interna simplificada, previsto neste Edital, será válido para o preenchimento de vagas remanescentes referentes a anos anteriores e poderá ser aproveitado para preenchimento de vagas residuais do processo seletivo do ano letivo vigente.
- 10.3. O preenchimento das vagas previstas neste Edital poderá ocorrer até no máximo 30 (trinta) dias ininterruptos a contar do início do período letivo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Aqueles que vierem a se inscrever na seleção interna simplificada de vagas para Transferência Facultativa declaram conhecer e atender às disposições contidas neste Edital e submeter-se a elas.
- 11.2. As transferências facultativas somente serão válidas para cursos de áreas afins, conforme art. 49, da Lei Nº 9.394 de 20/12/96.
- 11.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página ESTUDE NO IFAM de todos os documentos referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 11.4. A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, ele será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.
- 11.5. É de responsabilidade do candidato consultar as limitações de aproveitamento na Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N. 94, a fim de evitar, após sua matrícula e solicitação, ser surpreendido em caso de indeferimento.
- 11.6. O processo de aproveitamento das disciplinas ocorrerá de acordo com o Calendário Acadêmico do campus, seguindo as regras do Capítulo VIII do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015 com alterações e inclusões da Resolução Nº63 CONSUP/IFAM, de 24 de novembro de 2017. Disponível em: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/normativos/graduacao>
- 11.7. Os casos omissos neste Processo Seletivo serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central) em primeira instância, pelo Departamento de Processo Seletivo do Ensino (DPSE) em segunda instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em terceira e última.

12. INFORMAÇÕES

- 12.1. Acesso ao Edital e aos documentos relacionados: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-2/transferencia-facultativa>
- 12.2. Acesso aos sites dos campi:
- I - MANAUS CENTRO: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>
- II - MANAUS ZONA LESTE: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>
- III - MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi>
- IV - PARINTINS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins>
- V- PRESIDENTE FIGUEIREDO: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf>
- 12.3. Dúvidas sobre o EDITAL, as INSCRIÇÕES, os RESULTADOS PRELIMINARES e FINAIS:
COMISSÃO CENTRAL:
E-MAIL: estudenoifam@ifam.edu.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 12.4. Dúvidas sobre VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS, CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA, MATRÍCULAS ou sobre QUAISQUER ETAPAS E PROCEDIMENTOS após a primeira chamada para matrículas:

I - MANAUS CENTRO – COMISSÃO LOCAL:

ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro Nº1975 – Centro CEP69020-120

CONTATO: vagasremanescentes.cmc@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 12h e 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

II - MANAUS ZONA LESTE – COMISSÃO LOCAL:

ENDEREÇO: Avenida Cosme Ferreira, 8045, Gilberto Mestrinho – Cep: 69086-475 - Bloco A - Sala 16

CONTATO: dgpos.cmzl@ifam.edu.br / (92) 98644-9282

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 9h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

III – MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL – COMISSÃO LOCAL:

ENDEREÇO: Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1672. CEP 69075- 351

CONTATO: cmdi.matricula@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

IV – PARINTINS – COMISSÃO LOCAL:

ENDEREÇO: Estrada Odovaldo Novo S/N - Comunidade Aninga/ Parananema

CONTATO: cpa.matricula@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

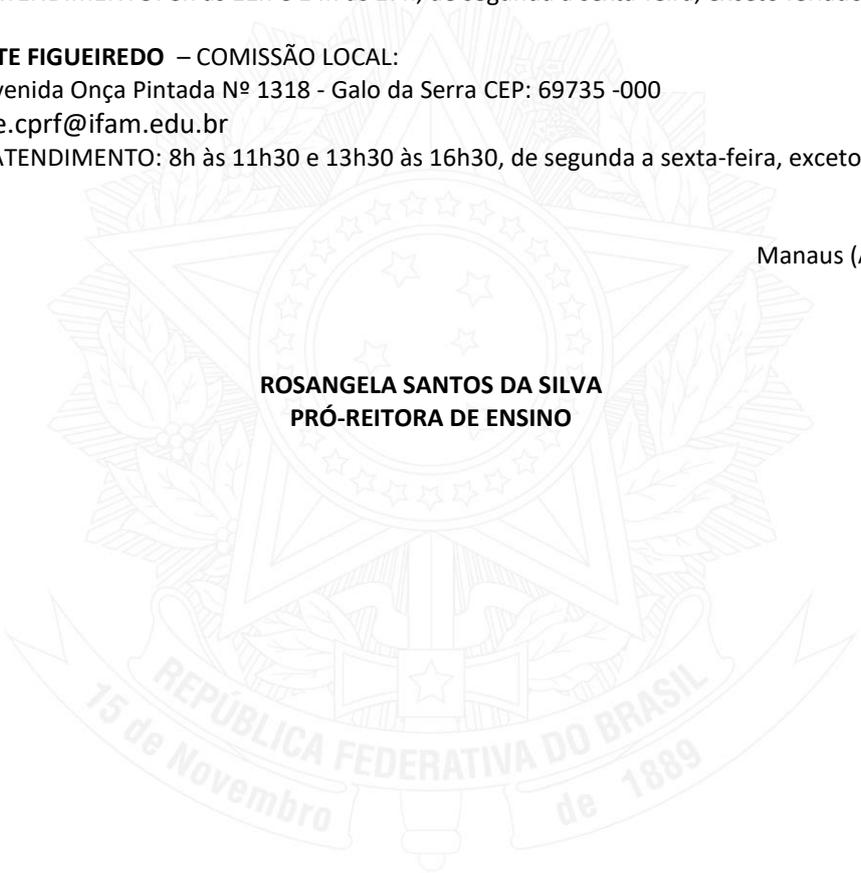
V – PRESIDENTE FIGUEIREDO – COMISSÃO LOCAL:

ENDEREÇO: Avenida Onça Pintada Nº 1318 - Galo da Serra CEP: 69735 -000

CONTATO: pse.cprf@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Manaus (AM), 22 de maio de 2023



**ROSANGELA SANTOS DA SILVA
PRÓ-REITORA DE ENSINO**

**ANEXO I
CRONOGRAMA***

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
1.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/05/2023	Página ESTUDE NO IFAM
2.	INSCRIÇÕES	14h do dia 24/05/2023 até 17h do dia 07/06/2023 (horário de Manaus)	Página ESTUDE NO IFAM
3.	RESULTADO PRELIMINAR	20/06/2023	Página ESTUDE NO IFAM
4.	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra o Resultado Preliminar	Até 15h do dia 22/06/2023	Por e-mail (ver tópico 8)
5.	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS e RESULTADO FINAL.	Até 26/06/2023	Página ESTUDE NO IFAM
6.	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PARA MATRÍCULA dos aprovados em primeira chamada	Até 26/06/2023	Página ESTUDE NO IFAM
7.	PERÍODO DE MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA	Entre 27/06 e 04/07/2023, conforme período e procedimentos definidos na chamada	NO CAMPUS
8.	PUBLICAÇÃO DAS CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA (se houver)	Até 06/07/2023	Página ESTUDE NO IFAM
9.	INÍCIO DAS AULAS	Julho de 2023	NO CAMPUS**
10.	Solicitação de Aproveitamento de estudos - CMC	Até 07/08/2023	NO CAMPUS**
11.	Solicitação de Aproveitamento de estudos - CMZL	Até 07/08/2023	NO CAMPUS**
12.	Solicitação de Aproveitamento de estudos – CMDI	Até 07/08/2023	NO CAMPUS**
13.	Solicitação de Aproveitamento de estudos – CPIN	Até 14/08/2023	NO CAMPUS**
14.	Solicitação de Aproveitamento de estudos – CPRF	Até 07/08/2023	NO CAMPUS**

* Cronograma passível de alterações.

** Verificar Calendários Acadêmicos em: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/calendario-academico/calendarios-academicos-2023>

ANEXO II
TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

Conceito	Conversão em Nota
A	10,0
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	

Conceito	Conversão em Nota
SATISFATÓRIO AVANÇADO	9,0
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	

Conceito	Conversão em Nota
APROVADO (A)	8,5
HABILITADO (H) / APTO	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	

Conceito	Conversão em Nota
BOM	8,0
B+	
PROFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
SIGNIFICATIVO (SI)	7,0
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
B-	
C / C+	
SUFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
MÉDIO	5,0
C-	
APROVADO MÉDIO	

Conceito	Conversão em Nota
INSUFICIENTE (I)	4,5
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D	

NOTAS DIVERSIFICADAS

CR no Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 100 (cem)	Dividir a nota por 10
Exemplo: 98 dividido por 10 = 9,8	

CR no Histórico Escolar	Conversão em Nota
Ex.: ENEM	
0 (zero) a 1000 (mil)	Dividir a nota por 100
Exemplo: 988 dividido por 100 = 9,88	

CR no Histórico Escolar	Conversão em Nota
Em escala de 0 a 5 – Multiplicar por 2	
5	10,0
4	8,0
3	6,0
2	4,0
1	2,0

CASOS DIVERSOS

Casos não previstos nesta Tabela

Solicitar, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, a equivalência à CPSAI Central, pelo e-mail estudenoifam@ifam.edu.br, com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA – CURSOS DE GRADUAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO EDITAL
NÚMERO DA IDENTIDADE	TELEFONE ()
NÚMERO DO CPF	
NOME DO CURSO E INSTITUIÇÃO EM QUE SE ENCONTRA MATRICULADO:	
NOME DO CURSO PARA O QUAL O CANDIDATO(A) SOLICITOU TRANSFERÊNCIA:	

JUSTIFICATIVA:_____/_____/_____
LOCAL_____/_____/_____
DATA_____
ASSINATURA DO CANDIDATO_____/_____/_____
LOCAL_____/_____/_____
DATA_____
ASSINATURA DOS PAIS/RESPONSÁVEIS (candidato menor
de 18 anos de idade)